LEI Nº 1.371/2006 DE 11 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre recebimento em doação de um imóvel urbano.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores *aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação 01 (um) imóvel urbano, com área total de 8.991,00 m/2 (oito mil, novecentos e noventa e um metros quadrados), de propriedade da empresa Companhia Nacional de Mineração de Carvão Barro Branco Ltda, situado na Rodovia SC 438, na sede do município, objeto de desapropriação conforme Decreto Municipal nº 054/2005, de 06/09/2005, com as seguintes características:

NORTE: Linha reta medindo 101,96 m (cento e um metros e noventa e seis centímetros), confrontando com a Rodovia SC 438.
SUL: Linha reta medindo 90,23 m (noventa metros e vinte e três centímetros), confrontando com terras da Companhia Nacional de Mineração de Carvão Barro Branco Ltda.
LESTE: Linha reta medindo 93,92 m (noventa e três metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o Auto Posto Chaminé.
OESTE: Linha com dois segmentos medindo 69,26 m (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros) + 20,25 m (vinte metros e vinte e cinco centímetros), totalizando 89,51 m (oitenta e nove metros e cinqüenta e um centímetros), confrontando com Ézio Lorenzi Filho.

Art. 2º - O imóvel acima descrito destinam-se à manutenção das instalações do Terminal Rodoviário de Passageiro Rolando Périco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 11 de abril de 2006.

NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADRIANO ARAUJO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.